



Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 679

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

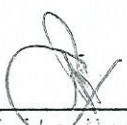
A Câmara Municipal de Conceição dos Ouros decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores municipais, tanto estatutários como celetistas, o aumento de 100% (cem por cento) em seus respectivos vencimentos.

Parágrafo único. O percentual mencionado no artigo será calculado sobre os vencimentos do mês de fevereiro, ou seja, os anteriores a Lei nº 678.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conceição dos Ouros, 17 de maio de 1985.



Prefeito Municipal